



Índice

Legislação	2
Candidaturas	3
IPSS	3
Imprensa	4
Diversos	4

[Estão abertas as candidaturas ao Programa Adaptar Social +](#)

O período de candidatura decorre entre **17 de agosto e 30 de setembro**

A publicação do Aviso, formulários de candidatura e demais informações, estão disponíveis [aqui](#)



A Plataforma Somos IPSS oferece às IPSS, e outras entidades do setor social, a **possibilidade de usufruírem de um website institucional**, que lhes proporcione uma maior aproximação com a comunidade, divulgar as suas áreas de intervenção, bem como a partilha de outras informações que lhes permitam, por um lado, cumprir com as obrigações legais, e, por outro, disseminar as suas boas práticas e o seu impacto social.

Registe-se sem custos em somosipss.pt e lembre-se... Juntos, Somos IPSS

Esta plataforma está enquadrada no **Projeto TFA** - *TheoFrameAccountability* – **Quadro teórico para a promoção da accountability (prestação de contas) no setor da economia social: o caso das IPSS, promovido pelo ISCA** - Instituto Superior de Contabilidade e Administração da Universidade de Aveiro **em parceria com a CNIS** – Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade, o **ISCAP** - Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto o **ISCAC** - Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra, e tem como **objetivos**:

1. Desenvolver uma plataforma tecnológica que permita às IPSS que não disponham de *website* a divulgação online da prestação de contas a que são obrigadas e de outra informação voluntária que cubra os aspetos sociais e económicos da sua atividade (Plataforma somosipss.pt);
2. Desenvolver uma estrutura de indicadores que permita à própria Instituição, aos *stakeholders* e ao Setor da Economia Social fazer uma avaliação da atividade das IPSS nas suas dimensões social, ambiental, financeira e económica;
3. Dar início à elaboração de um anuário financeiro que permita fazer a avaliação do desempenho das IPSS.

Desenvolvida a plataforma tecnológica, **é agora chegado o momento de adesão das Instituições**. Saiba mais sobre somosipss.pt [aqui](#) e [aqui](#)!

Para mais informações contacte p.tfa.geral@gmail.com

Certificado de registo criminal respeitante às profissões, empregos, funções ou actividades cujo exercício envolva contacto regular com menores – esclarecimentos adicionais

1. No seguimento de informação anterior, e conforme esclarecimento entretanto feito pelos serviços competentes da Direcção Geral da Administração da Justiça, a consulta do registo criminal através de código de acesso, com vista à emissão de certificado, é possível apenas durante o prazo de validade do respectivo código, que é actualmente de 90 dias a contar da data da sua emissão.

Assim, fica na prática inviabilizada a possibilidade de solicitar a emissão desmaterializada sem custos, por referência a um mesmo código de acesso, de posteriores certificados para o mesmo fim – como seja o exercício de profissões, empregos, funções ou actividades que envolvam contacto regular com menores.

2. Importa contudo reforçar que tal não invalida a periodicidade anual – e não trimestral – da obrigação que emerge para as instituições de pedir a apresentação de certificado de registo criminal e de ponderar a informação aí constante.

3. A CNIS procederá a diligências no sentido de obter da parte dos órgãos legislativos a tomada de medidas que vão no sentido da desoneração dos diversos trabalhadores, dirigentes e voluntários que exercem actividades que envolvam o contacto regular com menores, objectivo que aliás foi já igualmente visado numa oportuna recomendação do Senhor Provedor de Justiça (Recomendação n.º 2/B/2016).

4. Por outro lado, importa também esclarecer as instituições de que, excepcionalmente, e em virtude da situação de pandemia originada pela COVID-19, o certificado de registo criminal cujo código de acesso tenha terminado ou venha a terminar entre 24 de Fevereiro e 30 de Outubro de 2020 permanecerá válido até esta última data, sendo possível consultar e obter o certificado actualizado à data da consulta, no Portal do Registo Criminal Online, até ao próximo dia 30 de Outubro.



LEGISLAÇÃO



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

[Decreto-Lei n.º 55/2020 - Diário da República n.º 156/2020, Série I de 2020-08-12](#)

Concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

[Portaria n.º 206/2020 - Diário da República n.º 167/2020, Série I de 2020-08-27](#)

Regula a medida Estágios ATIVAR.PT, que consiste no apoio à inserção de jovens no mercado de trabalho ou à reconversão profissional de desempregados

[Portaria n.º 207/2020 - Diário da República n.º 167/2020, Série I de 2020-08-27](#)

Regula a medida Incentivo ATIVAR.PT, que consiste na concessão, à entidade empregadora, de um apoio financeiro à celebração de contrato de trabalho com desempregado inscrito no Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

CANDIDATURAS



12ª Edição do Troféu Português do Voluntariado | 2020

O Troféu Português do Voluntariado é atribuído anualmente pela Confederação Portuguesa do Voluntariado (CPV), mediante candidatura apresentada por organizações privadas com ou sem fins lucrativos, legalmente constituídas e sediadas em território nacional, e entidades públicas nacionais, e tem como finalidades homenagear o trabalho dos voluntários e incentivar a prática do voluntariado.

As candidaturas para a 12.ª Edição do Troféu Português do Voluntariado **decorrem entre 1 de agosto e 15 de setembro** de 2020, respeitando o Regulamento do Troféu. Para conhecer o regulamento e fazer a candidatura deve aceder a www.convoluntariado.pt/post/troféu-português-do-voluntariado.

INFORMAÇÕES/ATIVIDADES IPSS

ABEI revitaliza-se aos 45 anos

No ano em que completou 45 primaveras, a ABEI passa por um período de profunda renovação e vê aprovado o seu plano de viabilidade, tornando-se na primeira IPSS do país a usufruir do mecanismo de saneamento das suas dívidas através do PER - Processo Especial de Revitalização.

A ABEI é uma IPSS de Vila Franca de Xira, sendo um dos maiores empregadores do concelho. Com mais de 700 utentes, 230 colaboradores e sete estruturas de equipamentos, a instituição atua nas respostas sociais da Educação, Área Social e Saúde. Com uma dívida acumulada que ascende aos 5 milhões de euros, a ABEI recorreu a ferramentas normalmente utilizadas na gestão de empresas de topo para conseguir viabilizar o seu futuro, garantindo a continuidade da prestação dos serviços à comunidade e os postos de trabalho. [Continuar a ler](#)



IMPrensa

Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade alerta para as sequelas psicológicas que o encerramento prolongado vai deixar em muitos idosos. [Ler mais](#)

DIVERSOS

EXTRATO do Comunicado do Conselho de Ministros de 27 de agosto de 2020

1. O Conselho de Ministros aprovou hoje a resolução que prorroga a declaração da situação de contingência na Área Metropolitana de Lisboa e de alerta no restante território, no âmbito da pandemia da doença Covid-19, até às 23h59m do dia 14 de setembro de 2020.
2. Foi aprovado o decreto-lei que altera as medidas excecionais e temporárias relativas à pandemia da doença Covid-19. O diploma destaca o seguinte:
 - Concretiza a adequação da proteção dos trabalhadores por conta de outrem e dos trabalhadores independentes do regime geral de segurança social, correspondente a 100% da remuneração de referência, até ao limite de 28 dias, no âmbito do subsídio por isolamento profilático ou do subsídio por doença, com efeitos a partir de 25 de julho;
 - Prorroga, até 31 de março de 2021, o período de que os prestadores de serviços de restauração e de bebidas dispõem para se adaptarem às disposições relativas à não utilização e não disponibilização de louça de plástico de utilização única. Define-se o prazo de 31 de dezembro de 2020 para clarificar e harmonizar disposições legislativas nesta matéria, no sentido de proceder à primeira fase de transposição da Diretiva (UE) 2019/904, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de junho de 2019;
 - Reajusta-se o regime jurídico das viagens organizadas, uma vez que a solução que permitia a emissão de um vale de igual valor ao pagamento efetuado pelo viajante ou pelo reagendamento em caso de cancelamento se afigurava como excecional;
 - Altera o decreto-lei que estabelece medidas excecionais de organização e funcionamento das atividades educativas e formativas, no âmbito da pandemia, reforçando-se o número de vagas no regime geral de acesso ao ensino superior.
3. Foi aprovado o decreto-lei que atualiza a idade de acesso às pensões e elimina o fator de sustentabilidade nos regimes especiais de antecipação da idade de pensão de velhice.

...

LINO MAIA